

ESCLARECIMENTO Nº 01

Pregão Eletrônico nº 001/2019, protocolo nº 135/2018

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviço em treinamento para brigada de incêndio.

Considerando os questionamentos abaixo, apresentados no dia 29/01/2019, seguem os devidos esclarecimentos, feitos pela área técnica:

Questionamento:

No item 5.3 do Edital, **Estrutura física e obrigações**, determina que o local de realização do treinamento deve ser de responsabilidade da contratada. Já a cláusula 8.1 da Minuta Contratual proíbe a transferência das obrigações decorrentes deste instrumento a terceiros.

O fato de alugar espaço físico e contratar equipe técnica especializada para aplicação do treinamento configuraria transferência de responsabilidade na visão da Contratante?

Resposta:

Conforme **Anexo I - Termo de Referência**, a contratada deverá cumprir o item 5.3:

5.3.1. O **treinamento (teórico e prático)** deve ser realizado em campo de provas e sala de aula por **responsabilidade da contratada**.

Portanto, será responsabilidade da contratada providenciar o campo de provas e a sala de aula, atendendo as especificações previstas no **Anexo I - Termo de Referência**, não havendo necessidade de ser de propriedade da contratada.

Considerando que estes esclarecimentos não afetam a formulação das propostas, fica mantida a data de sessão da licitação.

Campinas, 30 de janeiro de 2019.

Helen Cardoso de Jesus
Pregoeira